

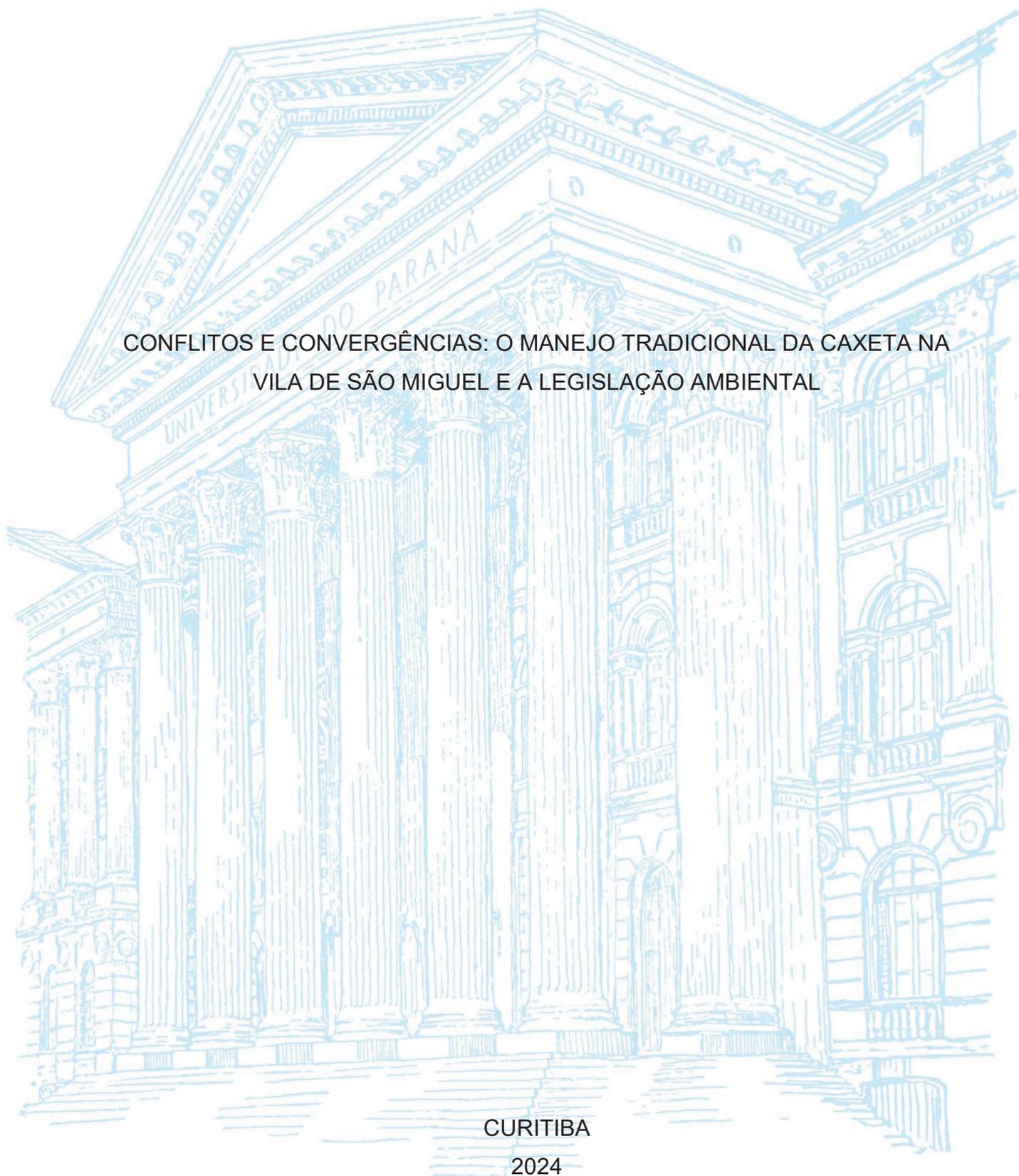
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

CAETANO PIRES TOSSULINO

CONFLITOS E CONVERGÊNCIAS: O MANEJO TRADICIONAL DA CAXETA NA
VILA DE SÃO MIGUEL E A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

CURITIBA

2024



CAETANO PIRES TOSSULINO

CONFLITOS E CONVERGÊNCIAS: O MANEJO TRADICIONAL DA CAXETA NA
VILA DE SÃO MIGUEL E A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Artigo final apresentado ao curso de Pós-Graduação em Direito Ambiental, Setor de Ciências Agrárias Universidade Federal do Paraná, como requisito parcial à obtenção do título de Especialista em Direito Ambiental.

Orientador(a): Prof. Dr. Alaim Giovani Fortes Stefanello

CURITIBA

2024

RESUMO

Este artigo analisa a complexa interação entre as populações tradicionais da Vila de São Miguel, no litoral do Paraná, e as regulamentações ambientais brasileiras, focando no manejo sustentável da caxeta, uma prática cultural. Inspirado na abordagem de Tim Ingold, consideramos o conhecimento tradicional como sabedoria viva, transmitida através do engajamento profundo com o ambiente. Este estudo reflete sobre a legislação ambiental, especialmente a Constituição Federal de 1988 e a Lei do SNUC, enfatizando o reconhecimento dos direitos das populações tradicionais e a busca por um equilíbrio entre conservação e direitos culturais. Analisa-se como o manejo da caxeta torna-se um símbolo de resistência, sublinhando as negociações entre saberes tradicionais e jurídicos para uma gestão ambiental mais inclusiva. A pesquisa destaca a importância de integrar o conhecimento indígena e tradicional nas políticas de conservação, propondo um diálogo mais rico e equitativo entre humanidade e natureza. Assim, o artigo contribui para um entendimento mais profundo das dinâmicas de conservação, apelando para uma ética de cuidado mútuo e a valorização da interdependência da vida, alinhando-se com uma visão que reconhece a crucialidade das comunidades tradicionais na conservação ambiental e na manutenção da diversidade cultural.

Palavras-chave: Populações Tradicionais; Manejo Sustentável; Legislação Ambiental; Conhecimento Tradicional; Unidades de Conservação

ABSTRACT

This article delves into the complex interactions between traditional populations in Vila de São Miguel, Paraná's coast, and Brazilian environmental law, focusing on the caxeta tree management, a practice deeply embedded in the community's culture and livelihood. It examines how these interactions are shaped by broader contexts of territorial expropriation and environmental transformations, highlighting the role of Conservation Units and sustainable management policies. Through Tim Ingold's concept of "engagement" with the world, traditional knowledge is portrayed as embodied wisdom, lived and experienced, offering profound insights into sustainability and life interconnectivity. The legal framework encompassing these practices, especially the 1988 Federal Constitution and the National System of Conservation Units Law, marks an effort to balance environmental and cultural rights. Carlos Frederico Mareza de Sousa Filho's work on the visibility of indigenous and traditional populations in the legal scene is cited, showcasing a significant shift from a history of invisibility. Caxeta management emerges as a symbol of resistance, revealing the tensions and possibilities within conservation and sustainable resource use policies. This negotiation suggests a path towards more inclusive environmental management, valuing the relationships between people and their environment. This study contributes to understanding the dynamics of natural resource management, advocating for conservation practices that honor both biodiversity and cultural diversity, highlighting traditional communities' crucial role in environmental stewardship.

Keywords: Traditional Populations; Sustainable Management; Environmental Legislation; Traditional Knowledge; Conservation Units

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	6
1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA E AMBIENTAL	6
1.2 TRANSFORMAÇÕES NO MODO DE VIDA CAIÇARA.....	6
1.3 CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	7
1.4 DESCRIÇÃO DA VILA DE SÃO MIGUEL	8
2 CULTURA E RESISTÊNCIA.....	11
2.1 A RELAÇÃO ECOLÓGICA E CULTURAL COM A CAXETA	11
3 CONFLITOS LEGAIS E CAMINHOS PARA A CONVERGÊNCIA	15
3.1 O DESAFIO DO MANEJO SUSTENTÁVEL	15
3.2 DEBATE ANTROPOLÓGICO.....	16
3.3 CONTRIBUIÇÕES DA ECOLOGIA POLÍTICA E SOCIOAMBIENTALISMO	18
3.4 DIREÇÃO PARA POLÍTICAS PÚBLICAS INCLUSIVAS.....	19
3.5 O CASO DA CAXETA EM SÃO MIGUEL: DIÁLOGO E COLABORAÇÃO COM ÓRGÃOS AMBIENTAIS.....	21
3.6 MUDANÇA NAS POLÍTICAS DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL.....	23
4 CONCLUSÕES	24
REFERÊNCIAS.....	27

1 INTRODUÇÃO

1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA E AMBIENTAL

Ao longo do século XX, as comunidades caiçaras do litoral do Paraná experimentaram profundas transformações devido à expropriação de seus territórios, impulsionada por uma série de projetos de desenvolvimento e expansão econômica, incluindo a pesca industrial, a agropecuária, o turismo e a exploração madeireira. Essas mudanças não apenas impactaram significativamente o modo de vida dessas comunidades, mas também afetaram adversamente os ecossistemas locais, a biodiversidade e a qualidade ambiental da região. A privatização de terras, a demarcação de áreas para a criação de reservas e Unidades de Conservação, bem como a abertura de estradas e balneários turísticos, restringiram severamente o acesso dessas populações aos recursos naturais, limitando suas práticas tradicionais de manejo dos recursos e sua autonomia.

Um exemplo emblemático dessa dinâmica foi a exploração industrial da madeira da caxeta na Vila de São Miguel, na Baía de Paranaguá, até a década de 80, com a participação de empresas como a Labra e a Faber Castell. Essa exploração, baseada em um modelo extrativista mercantilista (ESCOBAR, 2014 e CARVAJAL, 2014), não apenas colocou pressão intensa sobre os recursos naturais, mas também falhou em trazer melhorias na qualidade de vida para a comunidade local, ao mesmo tempo que restringia direitos e práticas tradicionais e ameaçava a sustentabilidade da subsistência e reprodução social da comunidade caiçara. Durante esse período, é importante ressaltar que a exploração dos caxetais nativos no litoral do Paraná chegou a representar cerca de 70% do consumo das serrarias locais, conforme apontado por Carvalho (1989). A consequência desse modelo de exploração foi uma degradação ambiental significativa, com perdas extensas da cobertura florestal e impactos negativos na biodiversidade local, levando a caxeta a ser classificada como uma espécie em risco de extinção, inicialmente como "em perigo" (EN) e, mais recentemente, atualizada para "vulnerável" (VU) pela IUCN 3.1, em 2012, refletindo esforços de recuperação florestal.

1.2 TRANSFORMAÇÕES NO MODO DE VIDA CAIÇARA

Esse "ciclo madeireiro" não foi exclusivo da Vila de São Miguel, mas também ocorreu em outras partes do território caiçara, como evidenciado por Rosely Alvim Sanches em suas pesquisas na região de Iguape, na qual a autora identifica o "tempo da caixeta", e onde o período entre 1950 e 1980 foi marcado pela substituição das atividades agrícolas pela extração florestal:

"Antes do "tempo da caixeta" (...) o arroz foi a principal fonte de renda dos caiçaras, sendo comercializado no município de Iguape. A mandioca beneficiada em forma de farinha era também para consumo doméstico e comercializada na base de troca, entre as famílias e entre as comunidades, ou vendida nos centros urbanos. Nas comunidades costeiras, como no Parnapuã, Praia Brava e Barra do Una, eventualmente vendiam a farinha em Peruíbe." (SANCHEZ, 2021)

Essa mudança nas atividades produtivas das populações caiçaras já estava em curso antes mesmo da criação de unidades de conservação em seus territórios, embora a introdução dessas unidades tenha acelerado e provocado transformações mais profundas no modo de vida dessas comunidades (SANCHEZ, 2021; VIVEKANANDA, 2001).

1.3 CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Entretanto, na década de 80, em resposta ao avanço do extrativismo predatório e embalados pelo crescente movimento ambientalista, o litoral do Paraná viu o nascimento de várias Unidades de Conservação, notavelmente nas áreas de Guaraqueçaba e Paranaguá. Estas foram criadas com a intenção de salvaguardar a rica biodiversidade e os frágeis ecossistemas costeiros. No entanto, paradoxalmente, ao invés de harmonizar a relação entre homem e natureza, essas áreas protegidas acabaram por impor restrições severas às práticas de vida das comunidades caiçaras, cerceando atividades tradicionais como o roçado, a pesca artesanal e a coleta dos recursos florestais (DIEGUES, 2006).

Tais imposições não apenas perturbaram o tecido social dessas comunidades, mas também geraram tensões palpáveis com os órgãos gestores ambientais, ampliando os desafios já consideráveis da conservação ambiental. Sentindo-se à margem e desconsiderados nas decisões que impactavam diretamente seu modo de viver, os caiçaras viram-se confrontados com a ameaça de perda não apenas de suas terras, mas também de sua identidade cultural e da profunda conexão

com o ambiente que os rodeia. Antônio Carlos Diegues (2006) estima que cerca de 80% da população caiçara reside atualmente em áreas onde seu modo de vida é restrito ou proibido. Como afirmado no Relatório do I Encontro Nacional de Comunidades Tradicionais:

“A situação fundiária é problemática, pois existem proibições para a pesca. Atualmente lutam pela criação de reservas extrativistas. A pesca predatória prejudica e causa grande impacto ambiental. Grandes projetos de turismo expulsam pescadores da praia. Interesses econômicos conseguem autorizações para a destruição de grandes manguezais. Existe também o turismo predatório, que gera poluição das águas e praias. Os turistas compram terrenos pequenos e cercam áreas grandes, muitas vezes incluindo a praia, não deixando os pescadores atuarem ali. Há descaso por parte do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) quanto à grilagem das terras, e os pescadores estão perdendo espaço não apenas de pesca como também de moradia. Outro problema são as unidades de conservação de proteção integral, proibindo a atuação das comunidades em áreas de uso tradicional. Sugeriram o turismo comunitário, onde quem ganha dinheiro é a comunidade e não os grandes empresários. (RELATÓRIO DO I ENCONTRO NACIONAL DE COMUNIDADES TRADICIONAIS, 2005, p. 9 Apud. GIORDANI, 2019)”

Neste cenário, as comunidades caiçaras encontram-se diante de desafios significativos para manter seus territórios e preservar suas tradições culturais. A apropriação de suas terras e as limitações impostas pelas Unidades de Conservação afetam gravemente suas atividades econômicas e, mais profundamente, sua identidade cultural e sua interação com o meio ambiente. Surge, assim, um movimento de resistência e reivindicação por parte dessas comunidades, buscando retomar o controle sobre seu território e seus recursos, numa luta pela preservação de suas práticas tradicionais de manejo e uso dos recursos naturais, essenciais para sua sobrevivência. Este movimento não é apenas uma luta por direitos ou recursos, mas uma profunda reafirmação da interdependência entre humanos e a terra que habitam, uma forma de reconhecer e respeitar as relações que definem tanto a cultura caiçara quanto os ecossistemas que buscam proteger.

1.4 DESCRIÇÃO DA VILA DE SÃO MIGUEL

A Vila de São Miguel está localizada na Baía de Paranaguá, no norte do litoral do Paraná, e seu acesso é exclusivamente marítimo, devido à sua posição dentro da

Área de Proteção Ambiental (APA) de Guaraqueçaba¹. Esta localização na "Zona de Conservação das Baías" implica em uma série de restrições de uso e atividades, afetando profundamente o cotidiano dos moradores. Entre as restrições mais impactantes estão a proibição da pesca com cerco fixo² e limitações no uso do jerivau³, influenciando diretamente a subsistência da comunidade.

Figura 1: Localização da Vila de São Miguel



FONTE: Google Earth (acessado em 16 de janeiro de 2023).

A Vila de São Miguel tem conexões terrestres com a Vila de Piaçaguera e a Ponta do Ubá, abrigando cerca de 400 moradores em 85 residências. A comunidade

¹ Conforme o Zoneamento da Área de Proteção Ambiental (APA), a abertura de uma estrada ligando a Vila de São Miguel à cidade de Paranaguá exigiria atravessar a Zona de Conservação das Serras, que compreende áreas abaixo de 800 metros e colúvios. Essa ação requereria um estudo detalhado (EIA/RIMA) e a autorização do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) para ser realizada, o que até o momento, não houve.

² A pesca por cerco fixo é uma prática tradicional e familiar na região, sendo uma importante fonte de subsistência para os moradores da Vila de São Miguel. No entanto, devido às restrições impostas pela Zona de Conservação das Baías, essa prática está proibida, não sendo mais realizada na região. Recentemente, pescadores residentes no Parque Nacional do Superagui, após anos de luta e demandas, reconquistaram o direito de realizar o cerco fixo, tal ação é mais uma no que eu chamo de retomada de gestão territorial.

³ Tipo específico de pesca de arrasto.

conta com duas escolas e um posto de saúde. A pesca, especialmente de siri, é a principal atividade econômica, além da coleta de cipó para a produção de artesanato. Historicamente, a região teve sua economia marcada pela Fazenda Borges, inicialmente com criação de búfalos e, mais tarde, de camarão, bem como pela extração da madeira de caxeta para a produção de lápis por empresas como Faber Castell e Labra, embora essas atividades não tenham necessariamente traduzido em melhorias na qualidade de vida dos residentes.

Figura 2: Vista aérea da Vila de São Miguel



Fonte: Google Earth (acessado em 16 de janeiro de 2023)

A vila, ao contrário das demais da região, não se encontra na borda do mar, mas sim para dentro do continente, do trapiche até a vila se percorre a pé uma distância de cerca de 800 metros.

Figura3: Trapiche de entrada da vila de São Miguel, Paranaguá/PR



Fonte: Acervo pessoal, 2023

2 CULTURA E RESISTÊNCIA

2.1 A RELAÇÃO ECOLÓGICA E CULTURAL COM A CAXETA

Historicamente, a caxeta, uma árvore nativa das florestas do litoral do Paraná, desempenhou um papel central nas tradições e na economia local, especialmente na confecção de instrumentos para o fandango caiçara. Sua escolha deve-se a atributos únicos como trabalhabilidade, densidade baixa, porosidade e permeabilidade elevadas, características que garantem não apenas a durabilidade do instrumento mas também a qualidade sonora específica necessária para a música caiçara. A singularidade da caxeta, capaz de reproduzir com fidelidade o som característico desejado para o fandango, torna-a insubstituível, apesar da existência de outras madeiras.

Imagem 4: Tampo, fundo e braço da rabeca feitos com caxeta



Fonte: Acervo pessoal

Imagem 5: Rabecas novas



Fonte: Acervo Pessoal

Na cultura caiçara, a caxeta emerge não meramente como um recurso material, mas como uma entidade vibrante que participa ativamente na cocriação de práticas musicais. Neste contexto, a fabricação de instrumentos para o fandango

caçara — um processo cuidadosamente realizado pelos artesãos locais, conhecidos como *fabriqueiros* — é um ato imbuído de significados que ultrapassam a mera construção física. A escolha da caxeta, com suas propriedades singulares não é um acaso, mas um testemunho das relações profundas tecidas entre a comunidade e seu ambiente.

Essas propriedades não apenas facilitam a manufatura de instrumentos com uma qualidade sonora superior, mas também incorporam uma ressonância que é, em si, uma expressão do lugar. Cada rabeca ou viola nascida deste processo não é apenas um objeto, mas uma extensão da paisagem sonora caçara, capaz de vibrar em unísono com as melodias do fandango e, por extensão, com a própria terra. Esta prática, longe de ser estática, é dinâmica e evolutiva, moldando-se e sendo moldada pela interação contínua com os caxetais. A sonoridade única do fandango caçara não apenas se desenvolveu em relação com o ambiente, mas continua a se aperfeiçoar, refletindo um diálogo constante entre os *fabriqueiros*, os instrumentos que criam, e o ecossistema que os envolve. Nesse processo, a caxeta não é apenas uma matéria-prima; é um participante ativo, cuja presença e características influenciam diretamente a expressão cultural da comunidade caçara.

A este respeito, é relevante mencionar o trabalho de Tim Ingold em "The Perception of the Environment" (2000), onde o autor propõe uma antropologia ecológica baseada na interação ativa e perceptiva dos seres humanos com o meio ambiente. Ingold explora como os povos caçadores-coletores adquirem conhecimento sobre seu ambiente, engajando-se de forma ativa e consciente com a natureza. Esse engajamento, embora não traga benefícios imediatos tangíveis, é valorizado por manter uma ligação com o mundo natural, comparável à intimidade com familiares próximos. Segundo Ingold, é por meio desse envolvimento que as pessoas podem desenvolver suas concepções sobre o mundo, sugerindo uma abordagem que integra a vida humana ao ambiente, em vez de vê-los como domínios separados.

Da mesma forma, a relação estreita entre os fabricantes de instrumentos e os caxetais gerou uma ligação cultural profunda. Os artesãos, com conhecimento íntimo dos caxetais, selecionam meticulosamente a madeira para cada parte do instrumento. Essa interação entre matéria-prima e artesão resulta em instrumentos finamente sintonizados com as exigências do fandango caçara, simbolizando uma fusão entre o ambiente natural e a prática musical, estando marcado ali, também, a identidade de cada artesão.

Essa dinâmica realça como a utilização dos recursos naturais na expressão musical é valorizada e preservada, constituindo um elemento central da identidade cultural da comunidade. A presença dos caxetais e o uso da caxeta na confecção de instrumentos são fundamentais para a autenticidade do fandango caiçara, entrelaçando música, tradição artesanal e natureza em uma identidade cultural única.

Da mesma forma, o crescimento dos caxetais está intrinsecamente ligado às necessidades dos artesãos e à tradição do fandango caiçara. É bem conhecido entre essas comunidades que a caxeta prospera com podas regulares, geralmente de dez a vinte anos, essenciais para seu desenvolvimento contínuo. Conforme relatado por interlocutores, a caxeta tem a capacidade de regeneração após o corte, seguindo métodos tradicionais que especificam a altura e o tempo ideais, resultando no rápido crescimento de novas árvores no mesmo local. Localmente, diz-se que cortar uma caxeta hoje significa encontrar duas, três ou mais no lugar em alguns anos. Contudo, a ausência de poda leva ao crescimento descontrolado da caxeta, que pode exceder dez metros de altura, levando ao seu secamento devido à dificuldade de sustentar tamanha envergadura. Observa-se com tristeza áreas onde antigamente floresciam caxetais, agora restando apenas árvores secas ou mortas. Portanto, a poda é vital para a saúde e reprodução da caxeta.

A reprodução natural da caxeta através de sementes é rara, enfrentando obstáculos como a densa vegetação do sub-bosque, variações no nível da água e a camada de matéria orgânica sobre o solo (CASTRO, 2002). A habilidade da caxeta em brotar é, portanto, crucial para sua regeneração. Sem cortes apropriados, a caxeta pode começar a apodrecer internamente após os 40 anos, enquanto mantém aparência saudável externamente, culminando em sua morte (CASTRO, 2002).

Esta prática se alinha às ideias de Tim Ingold (2000) sobre conservação ambiental, contrastando com abordagens científicas ocidentais que tendem a separar humanidade e natureza. Ingold destaca o cuidado dos caçadores-coletores com o ambiente através de um envolvimento direto, argumentando que a verdadeira conservação surge de um vínculo pessoal e afetivo com a natureza. Assim, o manejo cuidadoso da caxeta reflete um profundo respeito e conhecimento tradicional, incluindo práticas como cortar árvores apenas durante certas fases da lua e em meses específicos, essenciais para a sustentabilidade da caxeta e sua utilização no fandango caiçara.

Interessantemente, a caxeta é também pioneira na colonização de áreas úmidas (NETO, 2004), contribuindo para a biodiversidade ao permitir a entrada de outras espécies nativas. Esse fenômeno, conhecido como "a dança da caxeta", ilustra o dinamismo dos caxetais em buscar novas áreas para seu ciclo reprodutivo, refletindo a mutabilidade do território caiçara descrita por Juliane Bazzo (2010), onde terra e mar se intercalam. Portanto, o conhecimento e as práticas relacionadas à biodiversidade do fandango caiçara demonstram uma conexão direta e intrínseca das comunidades locais com seu ambiente, evidenciando uma compreensão profunda das dinâmicas territoriais e ambientais.

3 CONFLITOS LEGAIS E CAMINHOS PARA A CONVERGÊNCIA

3.1 O DESAFIO DO MANEJO SUSTENTÁVEL

Deste modo é importante abordar o complexo conflito que emerge entre as populações tradicionais e a legislação ambiental na região de Paranaguá e Guaraqueçaba, com foco no manejo da caxeta na Vila de São Miguel. O cerne da questão reside na avaliação de se essas comunidades deveriam ou não "pagar a conta ambiental" por suas práticas de extrativismo, à medida que buscam demonstrar a viabilidade de um equilíbrio entre a atividade humana e a preservação da natureza.

Afinal, como afirma Rogério Haesbaert (2021), é importante notar que não existe apenas um (neo)extrativismo hegemônico "de cima para baixo", mas também um "extrativismo" de baixo para cima, que é amplamente distinto. Esse extrativismo se refere às atividades tradicionais de extração de produtos diretamente da natureza, em equilíbrio com sua reprodução natural. Muitos povos tradicionais no Brasil estão envolvidos nesse tipo de atividade, como seringueiros, catadoras de coco babaçu, coletores de frutos e flores, pescadores e os próprios caiçaras. Esse tipo de extrativismo estabelece territórios alternativos que podem oferecer soluções para os dilemas ambientais causados pelo mega-extrativismo do grande capital, como nos escreve o autor:

"É importante salientar que o que está sendo aqui referido como giro (multi)territorial na América Latina demanda o reconhecimento de, pelo menos, duas grandes abordagens: uma mais "de cima para baixo", a partir das inúmeras políticas estatais ditas territoriais e das amplas estratégias empresariais de exploração da terra (seja via "agronegócio", seja via neoextrativismo de "recursos naturais"), e outra mais "de baixo para cima" nas formas de resistência –ou melhor, de r-

existência— , que configuram lutas pelo território a partir da organização dos grupos subalternos." (HAESBAERT, 2021: 60)

Assim, se propõe uma nova perspectiva que destaque a possibilidade de coexistência harmoniosa entre o ser humano e o ambiente, a partir das formas de resistência, examinando as mudanças necessárias na atuação dos órgãos ambientais para reconciliar as práticas tradicionais de manejo sustentável com os objetivos de conservação ambiental.

3.2 DEBATE ANTROPOLÓGICO

Desse modo, se mostra importante dialogar com autores e debates contemporâneos da antropologia, estando situado em meio aos debates recentes sobre as fronteiras entre a dualidade estabelecida pelo Ocidente de Natureza/Cultura. Dentre estes autores destaca-se mais uma vez a obra de Tim Ingold e suas ideias acerca da habilidade como proveniente do habitar. Na obra "The perception of the environment: essays on livelihood, dwelling and skill" (2000) tal autor nos apresenta o argumento de que as habilidades são incorporadas ao organismo por meio da prática e da experiência em um ambiente, e não por um conjunto de regras, métodos ou fórmulas a serem aprendidas e replicadas, ou, como nos diz Ingold: "a programme of instructions or a set of design specifications to be mechanically applied" (INGOLD, 2000: 360). Ingold, percebe que a tradição da prática não é resultado da transmissão de regras e fórmulas de geração à geração, mas sim:

"the result of a process of guided rediscovery in which the role of experienced bilum-makers is to set up the contexts within which novices are enabled to gain in proficiency for themselves, or in other words to 'grow into' the skills of spinning and looping." (INGOLD, 2000: 356)

Disso pode-se chegar a conclusões, tais como a afirmação de que não há um desing anterior, na mente ou nas ideias, que se exterioriza a partir da prática, e, talvez o mais importante para nosso caso, de que o conhecimento das práticas/habilidades se adquire através do próprio fato de se habitar determinado ambiente e com ele estabelecer relações e se envolver diretamente, dando-se importância, por exemplo, para a percepção e para a própria paisagem. Em tal contexto a interação com o

território e as práticas associadas a ele se mostra fundamental para a reprodução da tradição.

Outro autor de destaque em tal contexto é Mauro Almeida, e sua discussão sobre o conflito ontológico e a luta pela existência e não existência de determinados entes. O texto "Caipora e outros conflitos ontológicos" deste autor (2013) explora as complexas ontologias presentes nas comunidades de pescadores amazônicos. Estas ontologias reconhecem a existência de populações subaquáticas, muitas vezes imperceptíveis aos sentidos humanos, como os encontros de crianças com caboclinhos e encantados do fundo. Ao mesmo tempo, esses pescadores participam de práticas de "manejo sustentável" que requerem uma contabilidade minuciosa de todas as formas de vida subaquáticas. Por este caminho o autor também discute a luta pelo reconhecimento de diferentes entidades ontológicas, enfatizando que a existência e não-existência de entidades é uma arena de luta e poder, indo além da mera epistemologia ou modos de conhecimento. Isso levanta questões sobre a essencialização de diferenças e a natureza da antropologia em relação à faxina ontológica feita pelas ontologias científicas ocidentais (ALMEIDA, 2013).

Além de tais autores, dentro do contexto da antropologia, é importante mencionar autores clássicos que contribuíram para esse debate. Marilyn Strathern (2014[1980]), por exemplo, critica a ideia de que natureza e cultura são conceitos absolutos e universais. Com base em seu trabalho entre os hagens da Papua Nova Guiné, ela argumenta que esses termos são altamente relativizados. Ela enfatiza que a relação entre natureza e cultura não pode ser simplificada em uma única dicotomia, mesmo dentro do pensamento ocidental.

Outro autor relevante é Philippe Descola (2013), que vai além da dicotomia Natureza e Cultura. Ele introduz o conceito de "perspectivismo", questionando a distinção entre esses dois conceitos no Ocidente. Descola argumenta que essa separação não é universal e desafia a visão ocidental ao examinar como outras sociedades, especialmente as consideradas "primitivas", incorporam a natureza de maneira profunda em suas vidas sociais. Ele sugere que a representação ocidental da natureza é limitada e não compartilhada pelo resto do mundo. Em diferentes culturas ameríndias, por exemplo, o foco não está na humanidade como espécie, mas sim na humanidade como condição.

3.3 CONTRIBUIÇÕES DA ECOLOGIA POLÍTICA E SOCIOAMBIENTALISMO

Outra linha importante para este debate é a da ecologia política e do socioambientalismo, autores como Malcom Ferdinand, o qual, como muito bem escreve Angela Davis no prefácio à obra "Uma ecologia decolonial" (2022), "nos convida a adotar métodos holísticos de investigação e respostas às crises, reconhecendo que somos parte de um todo composto por plantas, humanos, animais, solos e oceanos" (DAVIS, 2022).

Malcom Ferdinand também explora o conceito de racismo ambiental, baseando-se na definição do Dr. Benjamin Chavis (FERDINAND, 2022). Esse conceito engloba diversas formas de discriminação racial no contexto das políticas ambientais, incluindo a aplicação discriminatória de regulamentos e leis, o autor ressalta a exclusão histórica de pessoas racializadas de posições de liderança nos movimentos ecológicos, evidenciando a necessidade de uma abordagem mais inclusiva e igualitária para enfrentar os desafios ambientais. Tais questões podem ser observadas também no contexto analisado nesta pesquisa, no qual os movimentos ecológicos e os agentes ambientais, por uma série de questões históricas, teóricas e ideológicas, se tornaram opositores dos interesses e do modo de vida destas populações tradicionais.

A orientação da ecologia política aponta para a necessidade de, como nos diz Héctor Alimonda (2011), uma abordagem crítica e contextualizada da legislação ambiental na América Latina. Essa abordagem considera tanto a história ambiental quanto a persistente influência colonial que impacta a natureza e as populações latinoamericanas. Héctor Alimonda, autor em foco, sustenta a ideia de que a concepção da natureza como simples "terra", sujeita a compra e venda no mercado, é uma utopia desconectada da realidade. A natureza é intrinsecamente entrelaçada com as complexas dimensões que formam as sociedades humanas.

O autor avança ao examinar a ecologia política, que trata da inter-relação entre sociedade e natureza como uma questão de apropriação. Isso se refere ao estabelecimento de relações de poder que definem o acesso aos recursos naturais e a tomada de decisões sobre sua utilização. Portanto, percebe-se a importância de uma compreensão holística das relações entre seres humanos e ambiente, destacando que a natureza transcende a mera mercadoria e está profundamente interconectada com a vida social, política e cultural das sociedades.

Da mesma forma, o enfoque socioambientalista, seguindo a direção proposta por Katya Regina Isaguirre-Torres e Tchenna Fernandes Maso (2023), ressalta a relevância dos povos e movimentos sociais como protagonistas centrais para a transição ecológica no contexto da justiça climática e ambiental. Esses grupos, que enfrentam vulnerabilidades decorrentes das mudanças climáticas, assumem o papel de guardiões da biodiversidade, conforme argumentam as autoras.

A adoção de uma perspectiva socioambientalista, que entrelaça a busca por justiça social com a preservação da biodiversidade, emerge como elemento indispensável para alcançar uma equidade socioambiental frente à crise climática. Nesse contexto, emerge a importância crucial da formulação de políticas públicas com participação popular, assim como da territorialização das soluções de maneira eficaz, levando em consideração as distintas realidades locais. Portanto, reconhecer as interseções entre justiça social e ambiental e incorporar os conhecimentos e esforços das comunidades afetadas é essencial para uma abordagem holística e efetiva diante dos desafios climáticos atuais.

3.4 DIREÇÃO PARA POLÍTICAS PÚBLICAS INCLUSIVAS

No contexto do manejo tradicional da caxeta na Vila de São Miguel e seu embate com a legislação ambiental brasileira, uma análise mais detalhada das legislações específicas e de sua aplicação se faz necessária. A Constituição Federal de 1988 e a Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), junto a outras normativas relevantes, constituem o arcabouço legal que rege a interação entre a conservação ambiental e os direitos das comunidades tradicionais.

A Constituição Federal, em seu artigo 225, estabelece o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado como um bem de uso comum do povo, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. Especificamente, o §1º, inciso III, determina a definição de espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e supressão permitidas somente através de lei, destacando a relevância das Unidades de Conservação (UCs) nesse contexto. O artigo 231, por sua vez, reconhece os direitos dos povos indígenas sobre as terras que tradicionalmente ocupam, garantindo a proteção de seus modos de vida, crenças e tradições, o que poderia ser aplicado, de forma analógica, as populações tradicionais brasileiras.

A Lei nº 9.985/2000, que institui o SNUC, complementa a Constituição ao estabelecer critérios e normas para a criação, implantação e gestão das UCs. Ela classifica as UCs em duas categorias: de Proteção Integral e de Uso Sustentável. A categoria de Uso Sustentável visa conciliar a conservação da natureza com o uso sustentável de parte de seus recursos, incluindo a possibilidade de ocupação humana em conformidade com os objetivos de conservação da área. Essa lei destaca a importância de considerar as práticas culturais e econômicas das comunidades tradicionais na gestão dessas áreas.

No entanto, a aplicação dessas legislações no contexto das comunidades tradicionais revela ambiguidades e lacunas legais que contribuem para os conflitos observados. Uma das principais questões reside na interpretação e implementação do conceito de "uso sustentável" dentro das UCs de Uso Sustentável. Em muitos casos, as restrições impostas pela gestão dessas áreas não consideram adequadamente as práticas tradicionais de manejo dos recursos naturais, levando a um choque entre os objetivos de conservação e a manutenção das atividades culturais e econômicas dessas comunidades.

Além disso, a definição de "populações tradicionais" e o reconhecimento de seus direitos territoriais frequentemente se mostram insuficientes ou inadequados no ordenamento jurídico brasileiro. A falta de clareza na legislação sobre como esses direitos devem ser garantidos em áreas de conservação contribui para a insegurança jurídica e o conflito entre comunidades tradicionais e órgãos gestores.

Para mitigar esses conflitos, é essencial uma interpretação da legislação que reconheça e valorize as práticas tradicionais de manejo como compatíveis com os objetivos de conservação ambiental. Isso requer não apenas uma revisão legislativa que preencha as lacunas existentes, mas também uma abordagem de gestão das UCs que seja inclusiva e participativa, garantindo que as comunidades tradicionais sejam envolvidas no processo de decisão e na definição das práticas de manejo sustentável.

Ou seja, uma análise mais detalhada das legislações e de sua aplicação revela a necessidade urgente de harmonizar os objetivos de conservação ambiental com a proteção dos direitos e práticas das comunidades tradicionais. Somente através de um diálogo construtivo e de uma abordagem jurídica mais sensível às realidades culturais poderemos assegurar a conservação da biodiversidade sem comprometer a sobrevivência e a cultura dessas comunidades.

O livro "O renascer dos povos indígenas para o direito", de Carlos Frederico Marés de Sousa Filho (2010), é uma leitura essencial para compreender a evolução jurídica dos direitos das populações tradicionais no Brasil. Após séculos de invisibilidade e marginalização, a Constituição de 1988 marca um ponto de virada, reconhecendo e valorizando a existência, os direitos e a importância cultural desses povos. Este reconhecimento é um passo fundamental na luta pelo direito à terra, pela preservação de suas culturas e pela participação ativa no diálogo sobre conservação ambiental e uso sustentável dos recursos naturais.

A percepção deste viés jurídico permite não apenas a compreensão das bases legais que envolvem o manejo da caxeta e a proteção das populações tradicionais, mas também destaca a importância de um diálogo interdisciplinar para a construção de políticas públicas inclusivas. A articulação entre saberes tradicionais e conhecimento jurídico-ambiental emerge como um caminho promissor para a gestão sustentável dos recursos naturais e a garantia dos direitos das comunidades tradicionais, refletindo uma evolução significativa no reconhecimento e valorização dessas populações dentro do ordenamento jurídico brasileiro.

3.5 O CASO DA CAXETA EM SÃO MIGUEL: DIÁLOGO E COLABORAÇÃO COM ÓRGÃOS AMBIENTAIS

Conscientes da importância do manejo sustentável tanto da árvore caxeta quanto do território em que ela se encontra, visando a conservação ambiental e a sustentabilidade, e diante da crescente demanda por novos instrumentos musicais do fandango caiçara — impulsionada pelo surgimento de novos grupos, aprendizes e pelo renovado interesse nas práticas culturais caiçaras —, mestres artesãos, representados pela Associação de Cultura Popular Mandicuera, solicitaram em 2019 ao Instituto Água e Terra a regularização do manejo da caxeta. Essa solicitação já era um pleito antigo, discutido em fóruns como o Comitê de Salvaguarda do Fandango Caiçara, onde, desde minha primeira participação em 2016 em Cananéia, já se exploravam formas legais de adquirir a caxeta. Apesar das proibições e restrições ambientais, o corte da caxeta continuava em escala reduzida para a fabricação e reparo de instrumentos. No entanto, a produção de novos instrumentos para ensino estava comprometida há anos, afetando mestres e jovens aprendizes devido à falta do material.

Imagem 6: Instrumentos antigos que necessitam de restauro/conserto



Fonte: Acervo Pessoal, 2023

A regularização do manejo era crucial para a preservação e continuidade do fandango caiçara e seus saberes associados. Em 2019, houve um progresso significativo nesse processo junto ao órgão ambiental, com a colaboração de técnicos do instituto, análise de legislações relevantes e contribuições acadêmicas. Foram realizadas reuniões na sede do Instituto Água e Terra com mestres, técnicos e representantes legislativos para simplificar o processo de autorização de corte da caxeta, seguidas por visitas técnicas às comunidades, incluindo uma reunião com o ICMBio, que demonstrou abertura para dialogar sobre a conservação da caxeta e a participação comunitária em conselhos de gestão de unidades de conservação.

Contudo, a pandemia de COVID-19 paralisou os avanços em março de 2020, com uma pausa até 2022. Com a retomada, o Terminal de Contêineres de Paranaguá (TCP), por meio de seu programa de salvaguarda cultural, financiou a elaboração de um plano de manejo para apoiar a criação de uma portaria pelo IAT. Após negociações que levaram em conta tanto conhecimentos técnicos quanto tradicionais, em 20 de dezembro de 2022, foi emitida a portaria nº 466 pelo IAT, estabelecendo diretrizes para o extrativismo sustentável da caxeta por comunidades caiçaras, unindo preservação ambiental com a proteção da cultura e modo de vida tradicional.

Este processo reflete uma abertura maior dos órgãos ambientais para dialogar e colaborar com as comunidades tradicionais, marcando um avanço significativo na inclusão dessas comunidades nas decisões que afetam suas práticas culturais e seu ambiente, demonstrando a influência das vertentes teóricas abordadas acima na

implementação das políticas ambientais na região. Esse movimento também evidencia um esforço para superar desafios surgidos com a criação de unidades de conservação, buscando soluções conjuntas que respeitem tanto o meio ambiente quanto as tradições locais.

3.6 MUDANÇA NAS POLÍTICAS DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Pode ser prematuro declarar que a nova abordagem dos órgãos ambientais sinaliza uma transformação sistemática e permanente, mas é indiscutível que tal mudança resulta de anos de luta e resistência de comunidades historicamente excluídas das políticas de conservação ambiental. Nesse cenário, é notável a atuação do Movimento dos Pescadores Artesanais do Paraná (MOPEAR), criado em 2008, cujo objetivo principal é unificar os pescadores artesanais da costa do Paraná, defendendo seus direitos e buscando reconhecimento social para seu modo de vida tradicional, além de recuperar territórios tradicionalmente ocupados localizados dentro de áreas de Conservação Ambiental.

Em 2018, o movimento conseguiu a autorização para a instalação dos cercos fixos de tainha dentro do Parque Nacional do Superagui, uma vitória significativa. Esses cercos, de propriedade familiar, têm locais específicos para sua instalação e são construídos utilizando técnicas tradicionais que envolvem a criação de uma espécie de "labirinto" com paus, onde as tainhas são capturadas. Apesar de inicialmente serem desacreditados e chamados pejorativamente por alguns fiscais e policiais como "coisa de pescador preguiçoso", esses cercos são hoje uma fonte de orgulho para as famílias pescadoras que preservam seu conhecimento tradicional.

A recente autorização para o manejo sustentável da caxeta se junta a esses esforços, representando mais um avanço significativo para as comunidades costeiras na gestão de seus territórios, incorporando aspectos culturais e identitários essenciais. O fandango caiçara, em particular, surge como um elemento central e um instrumento nesta luta, desempenhando um papel crucial na preservação da cultura e na afirmação da identidade desses grupos.

Assim, a autorização recente para o manejo da caxeta reforça as conquistas das comunidades tradicionais em termos de autonomia e gestão territorial. Ao mesmo tempo, contribui para a preservação da identidade cultural dessas populações e para o reconhecimento de seu valioso legado histórico e tradicional.

4 CONCLUSÕES

Com base nos aspectos analisados neste artigo, é possível concluir que o manejo tradicional da caxeta na Vila de São Miguel representa um exemplo emblemático dos desafios e possibilidades que emergem na interseção entre as práticas culturais das populações tradicionais e as políticas de conservação ambiental. A análise revelou a complexidade das relações entre essas comunidades e o ambiente, destacando a importância do conhecimento tradicional e da participação comunitária na gestão sustentável dos recursos naturais.

O estudo ilustrou como a exploração histórica da caxeta, um recurso crucial tanto para a biodiversidade local quanto para a cultura caiçara, levou a um conflito de interesses que se manifesta na forma de restrições legais e desafios socioeconômicos para a comunidade de São Miguel. No entanto, também foi evidenciado um crescente reconhecimento da necessidade de abordagens mais inclusivas e integradas que valorizem o saber tradicional e promovam a coexistência harmônica entre conservação ambiental e direitos culturais.

O processo de negociação para o manejo sustentável da caxeta, que culminou na emissão da portaria nº 466 pelo Instituto Água e Terra, reflete um avanço significativo no diálogo entre os órgãos ambientais e as comunidades tradicionais. Esse desenvolvimento não apenas fortalece a capacidade da comunidade de São Miguel de preservar suas tradições e manejar seus recursos de forma sustentável, mas também serve como um modelo potencial para outras regiões enfrentando desafios similares.

Além disso, a análise apontou para a importância de políticas públicas que sejam sensíveis às realidades locais e que promovam a inclusão efetiva das comunidades tradicionais no planejamento e na gestão ambiental. Isso implica na necessidade de revisões legislativas e na implementação de práticas de gestão que reconheçam a interdependência entre seres humanos e a natureza, valorizando o conhecimento tradicional como um componente vital para a conservação da biodiversidade e a sustentabilidade ambiental.

Portanto, este artigo contribui para um entendimento mais profundo das dinâmicas que moldam a relação entre populações tradicionais e conservação ambiental, destacando a necessidade de estratégias que harmonizem a proteção do

meio ambiente com a preservação da diversidade cultural. A experiência da Vila de São Miguel evidencia que, por meio de um diálogo construtivo e do reconhecimento mútuo entre diferentes saberes e práticas, é possível encontrar caminhos para uma convivência mais equitativa e sustentável entre humanidade e natureza.

Incorporando os marcos teóricos abordados ao longo do artigo, a conclusão se expande para enfatizar a intersecção entre o manejo tradicional da caxeta na Vila de São Miguel e os conceitos teóricos fundamentais da antropologia, ecologia política, socioambientalismo, e as perspectivas legais sobre os direitos das populações tradicionais e a conservação ambiental. A análise do manejo tradicional da caxeta, vista através da lente de Tim Ingold e sua abordagem sobre o conhecimento como fruto do engajamento ativo com o mundo, destaca a importância de perceber o ambiente não como um conjunto de recursos a serem explorados, mas como um entrelaçado de relações vivas que moldam e são moldadas pelas práticas humanas. A experiência e o conhecimento que emergem dessas interações são essenciais para práticas de manejo sustentável que respeitam os ciclos e ritmos naturais.

No contexto da ecologia política, as reflexões de Héctor Alimonda sobre a apropriação da natureza e as relações de poder que definem o acesso e uso dos recursos naturais ressoam profundamente com a situação na Vila de São Miguel. A luta pelo reconhecimento e pela autonomia das comunidades tradicionais frente às políticas de conservação ambiental ilustra a necessidade de repensar as práticas de gestão dos recursos naturais, de modo a incluir as vozes e saberes dessas comunidades na definição de políticas públicas.

O socioambientalismo, conforme discutido por autores como Malcom Ferdinand, enfatiza a interconexão entre justiça social e conservação ambiental, apontando para a importância de abordagens que não apenas protejam a biodiversidade, mas que também promovam a justiça e a equidade. Este marco teórico reforça a necessidade de políticas públicas que reconheçam as populações tradicionais como guardiãs do ambiente, cujas práticas e conhecimentos são vitais para a sustentabilidade e conservação.

A discussão sobre direitos territoriais e o reconhecimento jurídico das populações tradicionais destaca a importância de uma abordagem mais inclusiva e sensível às realidades culturais no âmbito da legislação ambiental. A análise das legislações, como a Constituição Federal de 1988 e a Lei do SNUC, ilumina tanto as potencialidades quanto os desafios na implementação de políticas públicas que

equilibrem conservação ambiental e direitos culturais. Por fim, a perspectiva legal sobre os direitos das populações tradicionais, exemplificada pelo trabalho de Carlos Frederico Marés de Sousa Filho, oferece um pano de fundo crítico para entender as transformações jurídicas que têm reconhecido, ainda que lentamente, a importância dessas populações na conservação ambiental e na manutenção da diversidade cultural. Este reconhecimento legal é um passo crucial para a construção de um diálogo mais frutífero entre os saberes tradicionais e a ciência jurídica, visando uma gestão ambiental mais inclusiva e equitativa.

O caso do manejo da caxeta na Vila de São Miguel emerge, portanto, como um exemplo emblemático da potencialidade de práticas que, ancoradas em uma compreensão profunda das dinâmicas culturais e naturais, promovam a conservação ambiental de maneira socialmente justa e culturalmente respeitosa.

REFERÊNCIAS

- ALIMONDA, Héctor (Coord.). *La Naturaleza colonizada: Ecología política y minería en América Latina*. 1. ed. Buenos Aires: CLACSO, 2011.
- ALMEIDA, Mauro. “Caipora e outros conflitos ontológicos”. *R@U* 5(1):7-28. 2013.
- BAZZO, Juliane. Mato que vira mar, mar que vira mato: o território em movimento na vila de pescadores da Barra de Ararapira (Ilha de Superagüi, Guaraqueçaba, Paraná). 2010. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) - Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2010.
- BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988. Art. 225, §1º, inciso III; Art. 231. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 de fevereiro de 2024.
- BRASIL. Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 19 jul. 2000. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9985.htm. Acesso em: 20 de fevereiro de 2024.
- CARVAJAL, Laura María. Extractivismo En América Latina: impacto en la vida de las mujeres y propuestas de defensa del territorio Bogotá/Colombia. Fondo de Acción Urgente de América Latina (FAU-AL), 2016.
- CARVALHO, Paulo Ernani Ramalho. Potencialidade e restrições da regeneração artificial de espécies madeireiras nativas do Paraná. In: Congresso Florestal do Paraná, 2., 1988, Curitiba. Anais. Curitiba: Instituto Florestal do Paraná, 1988. p. 292-320.
- CASTRO, Roberta Cristina Ferreira. Análise Econômica do Manejo da Caixeta – *Tabebuia cassinoides* (Lam.) Dc na Região do Vale do Ribeira-SP: Um estudo de caso. Dissertação apresentada à Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”, Universidade de São Paulo, 2002.
- DAVIS, Angela. Prefácio. in: FERDINAND, Malcom. Uma ecologia decolonial. São Paulo: UBU, 2022.
- DESCOLA, Philippe. *Beyond nature and culture*. Chicago: The University of Chicago Press. 2013.
- DIEGUES, Antonio Carlos. *O Mito Moderno da Natureza Intocada*. 6ª ed. rev. e ampl. São Paulo: Hucitec; NUPAUB/USP, 2008.
- ESCOBAR, Arturo. *La invención del desarrollo*. Popayan: Universidad del Cauca, 2014. Disponível em:

http://www.unicauca.edu.co/editorial/sites/default/files/librosDigitales/la_invenscion_de_l_desarrollo.pdf

FERDINAND, Malcom. Uma ecologia decolonial. São Paulo: UBU, 2022.

GIORDANI, Ary Fábio. O Fandango Caiçara nos tempos da comunicação instantânea: Musicologia política ou etnografia do estado da arte?. 2019. 358 f. Tese (Doutorado em Música) - Escola de Comunicação e Artes, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2019.

HAESBAERT, Rogério. Do giro de(s)colonial ao giro multiterritorial na América Latina. In: HAESBAERT, Rogério Território e descolonialidade: sobre o giro (multi) territorial/de(s)colonial na América Latina. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: CLACSO; Niterói: Programa de Pós-Graduação em Geografia; Universidade Federal Fluminense, 2021, p. 59-128.

INGOLD, Tim. The perception of the environment: essays on livelihood, dwelling and skill. London: Routledge. 2000.

IUCN Species Survival Commission (SSC) (org). Categorías y Criterios de la Lista Roja de la UICN : versión 3.1, segunda edición. Gland and Cambridge: IUCN, 2012

ISAGUIRRE-TORRES, Katya Regina; MASO, Tchenna Fernandes. As lutas por justiça socioambiental diante da emergência climática. *Rev. Direito e Práx.*, Rio de Janeiro, v. 14, n. 1, p. 458-485, 2023. DOI: 10.1590/2179-8966/2023/73122.

Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/rdp/a/yDkqJkpnpdHnQHZcF395Zkk/?format=pdf>. Acesso em: 12 de fevereiro de 2024

PARANÁ. Instituto Água e Terra (IAT). Portaria IAT N° 466 de 20 de dezembro de 2022. Reconhece e normatiza os procedimentos para o extrativismo sustentável da *Tabebuia cassinoides* (Lam.) e dá outras providências. Diário Oficial do Estado do Paraná, Curitiba, PR, n. 10845, 22 dez. 2022.

SANCHES, Rosely Alvim. Calendários caiçara de atividades agrícolas, de caça e pesca. In: CUNHA, Manuela Carneiro da; MAGALHÃES, Sônia Barbosa; ADAMS, Cristina. (org.). Povos tradicionais e biodiversidade no Brasil [recurso eletrônico]: contribuições dos povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais para a biodiversidade, políticas e ameaças. Seção 08. São Paulo: SBPC, 2021. p.115

SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés. O renascer dos povos indígenas para o direito. Curitiba: Juruá, 2010.

STRATHERN, Marilyn. "Sem natureza, sem cultura: o caso Hagen". In O efeito etnográfico e outros ensaios. São Paulo: Cosac & Naify. 2014 [1980]. p. 23-76.

VIVEKANANDA, Guadalupe. Parque Nacional do Superagui: a presença humana e os objetivos de conservação. Dissertação apresentada ao programa de pós-graduação em Engenharia Florestal pela Universidade Federal do Paraná. Curitiba: UFPR, 2001.